



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.783, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente para a aplicação, avaliação, revisão e proposição de novas diretrizes ao Estatuto e do PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente para a aplicação, avaliação, revisão e proposição de novas diretrizes ao Estatuto e do PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO, REVISÃO, E PROPOSIÇÃO DE NOVAS DIRETRIZES AO ESTATUTO E DO PCCV - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Permanente para a aplicação avaliação, revisão, e proposição de novas diretrizes ao Estatuto e do PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, instituída pela Portaria nº 1.027, de 26 de outubro de 2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, terá atribuições deliberativas referente às Leis nº 3.241/2012 e 3.242/2012, e alterações anteriores referentes ao tema.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - realizar amplo debate sobre as propostas para o Estatuto e PCCV;
- II - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades da Comissão;
- III - acompanhar as solicitações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal;
- IV - manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento da Comissão;
- V - cumprir o cronograma de datas e tarefas, elaborado pela Comissão;
- VI - responder aos questionamentos feitos pelos diversos segmentos do funcionalismo municipal;
- VII - encaminhar as mudanças no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Lagoa Santa ao Executivo Municipal para submeter à apreciação do Poder Legislativo e posterior sansão;
- VIII - dar publicidade de todos os atos da Comissão.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente será composta por 25 (vinte e cinco) integrantes, conforme disposto na portaria vigente. Para cada representação será indicado um suplente.

§ 1º O suplente substituirá o titular no caso de impedimento do referido e/ou poderá ser convocado em caso de necessidade, de acordo com a demanda do trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Em caso de afastamento de algum membro, por qualquer motivo, a Comissão realizará chamamento, nos mesmos moldes iniciais, (inscrição ampla por categoria) para preenchimento na suplência das vagas disponíveis. Havendo mais de um representante do mesmo segmento, a Comissão decidirá através de votação a escolha do mesmo.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 4º O membro da Comissão perderá o mandato:

I - em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, das sessões plenárias previstas no calendário anual;

II - ao deixar a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em caso de exoneração e licença sem vencimento, ficando o membro da Comissão obrigado a informar, por escrito, à Comissão.

Art. 5º No caso de vacância do titular no decorrer do período do mandato, proceder-se-á imediata substituição com o suplente. A Comissão realizará chamamento, nos mesmos moldes iniciais, (inscrição ampla por categoria) para preenchimento na suplência das vagas disponíveis. Havendo mais de um representante do mesmo segmento, a Comissão decidirá através de votação a escolha do mesmo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Os membros da Mesa Diretora da Comissão serão organizados com as seguintes funções:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Secretário.

§ 1º A representatividade das funções será definida por votação entre os membros que compõem esta Comissão, terá prioridade aquele que tiver maioria simples dos votos, em caso de empate será eleito o membro com maior tempo de serviço na Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 2º A Mesa diretora terá o mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única recondução.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 7º À Mesa Diretora compete:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - coordenar discussões e tomar os votos dos membros da Comissão;
- IV - resolver as questões de ordem;
- V - expedir documentos decorrentes de decisões da Comissão;
- VI - cumprir, e fazer cumprir o regimento;
- VII - requisitar as diligências solicitadas pelos membros, após deliberação da Comissão;
- VIII - organizar a pauta das reuniões.

§ 1º O Presidente será auxiliado e substituído, em seus impedimentos pelo Vice-Presidente ou Secretário, se for o caso.

§ 2º Em caso de vacância da presidência, o mesmo será sucedido pelo Vice-Presidente até a conclusão do mandato.

Art. 8º Ao Secretário da Comissão compete:

- I - expedir as convocações para as reuniões e secretariá-las;
- II - coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivo, documentos e processos encaminhados;
- III - solicitar às Secretarias os esclarecimentos à Comissão, quando for necessário;
- IV - elaborar relatórios das atividades da Comissão, sempre que solicitado pela Presidência;
- V - redigir e manter atualizada a Ata de cada reunião;
- VI - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO VI DOS MEMBROS DA COMISSÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º A cada membro da Comissão compete:

- I - participar das reuniões da Comissão;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - participar dos treinamentos concernentes às atividades do Estatuto e PCCV do Município de Lagoa Santa;

III - realizar ampla divulgação e discussões no respectivo segmento em prol do Estatuto e PCCV do Município de Lagoa Santa, propondo análise, discutindo propostas e encaminhando para a Comissão;

IV - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos nas reuniões, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente da Comissão;

V - sugerir normas para o bom desempenho e funcionamento da Comissão;

VI - exercer outras atribuições, por delegação da Comissão.

Art. 10. A atuação de nenhum dos membros da Comissão, não será remunerada e será considerada atividade relevante de interesse dos servidores, devendo o servidor estar à disposição da Comissão nas datas previstas para reuniões, sem prejuízo de sua carga horária diária.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES - DO PLENÁRIO

Art. 11. A Comissão Permanente reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma bimestral e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que necessárias, convocadas pelo Presidente com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. A Comissão, sempre que julgar conveniente, e por decisão da maioria simples de seus membros presentes, poderá convocar autoridades e/ou representantes de setores para prestar esclarecimentos acerca dos temas discutidos nas reuniões da Comissão.

CAPÍTULO VIII

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 13. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos seus membros.

Art. 14. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Parágrafo único. Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente e constará em ata, indicando o número de favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 15. Todas as reuniões da Comissão serão registradas em ata.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 17. Os casos omissos, e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, serão solucionados por deliberação da Comissão, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 18. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do Decreto que o regulamenta.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2019.